

AGRICULTURA E MAR

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 30479/2025/2

Sumário: Decisão nacional favorável ao registo da denominação «Canoco de Ul» como indicação geográfica protegida (IGP).

1 – Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 2024/1143, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril, e do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria 123/2025/1, de 21 de março, torna-se público que por despacho do Secretário de Estado da Agricultura de 9 de setembro de 2025 foi proferida decisão nacional favorável ao registo da denominação “Canoco de Ul” como IGP, apresentado pela “Associação de Produtores de Pão de Ul”.

2 – A decisão nacional confere proteção a nível nacional à denominação “Canoco de Ul” como Indicação Geográfica, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025, data de apresentação do pedido de registo à Comissão Europeia.

3 – Qualquer pessoa singular ou coletiva com um interesse legítimo pode interpor recurso da presente decisão.

4 – O caderno de Especificações que fundamenta o pedido de registo foi nesta data publicado na página eletrónica da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em Produtos Tradicionais Portugueses – Canoco de Ul (www.dgadr.gov.pt).

11 de dezembro de 2025. – A Subdiretora-Geral, Catarina Cunha.

319871929